gos de coordenador de área coordenador de gabinete, coordenador de núcleo, gestores de edifício, coordenações de serviços e coordenações de contabilidades, é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público que reúnam competência técnica, aptidão e experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções e que possuam conhecimento e experiência nas áreas para as quais são recrutados.

2 — O procedimento concursal segue o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as necessárias adaptações.

Artigo 7.º

Da Comissão de Serviço

Os cargos de direção intermédia de 3.º, 4.º e 5.º grau são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, em comissão de serviço de três anos, renovável sucessivamente por iguais períodos de tempo.

Artigo 8.º

Das competências

Aos titulares dos cargos de coordenador de gabinete, coordenador de núcleo, gestor de edifício, coordenador de serviços e coordenador de contabilidade que correspondem a cargos de direção intermédia de 3.º, 4.º ou 5.º grau, cabe, para além das competências referidas nos termos do artigo 9.º deste regulamento, assegurar o cumprimento das competências do serviço em que se inserem, com o grau de autonomia conferido, garantindo a qualidade técnica do trabalho produzido.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 9.º

Dos Regulamentos

É competência do Conselho de Gestão do IST aprovar os regulamentos de concretização do presente regulamento.

Artigo 10.º

Disposição transitória

As comissões de serviço em curso mantêm-se até ao final do respetivo prazo nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e do n.º 9 do artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, bem como as designações dos coordenadores.

Artigo 11.º

Disposição final

Em tudo o não especialmente previsto neste regulamento aplica-se o disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente.

206445432

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Edital n.º 896/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro e Reitor da mesma Universidade faço saber que, por despacho reitoral de dois de dezembro de dois mil e onze, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia e desta Universidade, bem como em Jornal de expressão nacional, se abre concurso documental para um Professor Catedrático da Área de Geologia/Petrologia e Geoquímica desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

1 — Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio;

2 — Os que possuam o domínio da língua portuguesa falada e escrita: os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da Língua Portuguesa.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Os titulares do grau de doutor há mais de cinco anos, que sejam detentores do título de agregado. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto;
h) Telefone e telemóvel de contacto;
i) Endereço eletrónico de contacto.

2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 1 do capítulo anterior, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação;

3 — Exemplares, em suporte digital (8 CDs ou 8 DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do capítulo V do presente edital;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

IV — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no capítulo II -1 deste edital.

V — Critérios de admissão e seriação dos candidatos

Concurso para Professor Catedrático na Universidade de Trás-os--Montes e Alto Douro — área de Geologia/Petrologia e Geoquímica

1 — Admissão

Estando em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, e 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado no *Diário da República,* 1.ª série — N.º 168 — 31 de agosto de 2009, os candidatos ao concurso de Professor Catedrático deverão possuir um curriculum global na área de Geologia, com relevância na área de Petrologia e Geoquímica conforme objetivado no edital do concurso.

Considera-se condição para admissibilidade ao concurso o desempenho científico e a capacidade pedagógica do candidato e outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior desenvolvidas pelo candidato, nomeadamente:

Regência de disciplinas
Orientação de teses de doutoramento
Publicação de artigos em revistas com arbitragem científica (ISI Web of Knowledge), relevantes na área do concurso
Coordenação e participação em projetos de investigação com financiamento exterior
Participação em atividades de gestão

É ainda recomendável que os candidatos redijam o seu curriculum de modo a ser inequívoca a resposta aos aspetos que serão objeto de análise por parte do júri.

2 — Seriação dos candidatos

2.1 — O método de seriação é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

2.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato;
b) A capacidade pedagógica do candidato;
c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 50 %
b) Capacidade pedagógica: 35 %;
c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade: 15 %

6 — Parâmetros de avaliação

Os critérios e os indicadores de avaliação, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, que merecerão a aprovação do júri, são os seguintes:

A — Avaliação do Desempenho Científico. Ponderação (50 %)

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

1) A produção científica realizada na área em que é aberto o concurso (livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas, comunicações em conferências, coautoria de patentes internacionais e nacionais, e outras formas de produção científica que sejam consideradas como relevantes pelo júri), em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada sempre que possível pelos fatores de impacto à data da apresentação do curriculum *(ISI Web of Knowledge*) e reconhecimento junto da comunidade científica (número de citações, conforme *ISI Web of Knowledge*, excluindo as autocitações). Deverá ser valorizado o mérito científico de candidatos cuja produção científica revele autonomia e liderança científica, tendo em conta a posição do candidato no conjunto de autores e o rácio entre o nome do candidato versus o número total de coautores em cada artigo publicado, bem como a existência de prémios e menções honrosas;

2) A capacidade de organizar e liderar equipas científicas, angariar projetos, assim como a atividade revelada na orientação de formação avançada (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos);

3) O reconhecimento científico nacional e internacional revelado pelo *curriculum* do candidato, através da análise de diversos fatores, entre os quais se incluem a participação em júris de provas académicas realizadas fora da sua instituição de origem, a participação em painéis de avaliação de projetos e centros de investigação, a participação em comissões científicas de conferências, a arbitragem de artigos de revistas científicas, a participação no corpo editorial de jornais científicos internacionais, a atribuição de prémios científicos, a participação em redes de investigação e o exercício de cargos de direção de sociedades científicas e profissionais de referência nas respetivas áreas.

4) O impacto social e económico da atividade científica desenvolvida. Deve ser dada particular atenção aos resultados alcançados em transferência de tecnologia e criação de empresas de base tecnológica.

B — Avaliação da Capacidade Pedagógica (35 %)

1) A atividade pedagógica do candidato tendo em atenção a capacidade de dinamizar e coordenar projetos pedagógicos, tais como o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma de disciplinas já existentes, a participação em órgãos de gestão pedagógica e a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

2) A produção de material pedagógico realizada pelo candidato, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e documentos de apoio aos alunos nas suas várias formas e suportes.

3) A docência de disciplinas enquadradas em diferentes tipos de ciclos de estudos — licenciatura, mestrado, doutoramento, cursos de pós-graduação e escolas de verão nacionais e internacionais.

4) A qualidade da atividade letiva, a qual deverá apoiar-se tanto quanto possível numa análise objetiva dessa atividade. Com este objetivo, o júri poderá recorrer a informação disponibilizada pelos candidatos, nomeadamente através de relatórios de avaliação pedagógica realizada por pares, e do resultado de inquéritos pedagógicos validados.

C — Outras Atividades Relevantes para a missão da Universidade: Ponderação (15 %)

São consideradas outras atividades que não sendo classificadas como científicas ou pedagógicas são igualmente relevantes para a missão da UTAD, segundo os estatutos em vigor, nomeadamente a prestação de serviços à comunidade na perspetiva de valorização recíproca, a participação em associações, fundações ou empresas, com ou sem fins lucrativos e a participação em atividades de gestão, divulgação e representação.

VI — O júri tem a seguinte composição:

Presidente:

Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Vogais:

Prof. Doutor António Manuel Nunes Mateus — Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva — Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor Fernando Manuel Pereira de Noronha — Professor Catedrático da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Graciete Tavares Dias — Professor Catedrático da Universidade do Minho;

Prof. Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves — Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor Rui Paulo Bento Pena dos Reis — Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha — Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de outubro de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206446097

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 13800/2012

Para conhecimento dos interessados e para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado, contrato de trabalho a termo resolutivo certo para um posto de trabalho de Enfermeiro, aberto por Aviso n.º 7162/2012, publicado no *Diário da República,* n.º 100, 2.ª série, de 23 de maio de 2012, que, o projeto de lista de classificação final se encontra disponível na página eletrónica dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra em www.uc.pt/sasuc dispondo os candidatos de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, para, caso entendam, apresentarem as suas alegações, em sede de audiência prévia, endereçadas ao júri.

09/10/2012. — O Presidente do Júri, *Porfírio Martins Canilho*.

206444785

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Aviso (extrato) n.º 13801/2012

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, aplicável por via de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março, torna-se público que a trabalhadora Sandrina Araújo Machado, concluiu com sucesso o seu período experimental, na carreira/categoria de assistente técnica, com a avaliação final de 17,13 valores, na sequência da celebração, com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o tempo de duração do período experimental contado, para efeitos da atual carreira e categoria.

A presente declaração de conclusão do período experimental foi homologada por despacho de 3 de outubro de 2012 do Senhor Presidente deste Instituto.

3 de outubro de 2012. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.

206445505

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 13802/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se publica a cessação da relação jurídica de emprego publico por tempo indeterminado dos seguintes trabalhadores do Instituto Politécnico de Coimbra:

Maria Júlia Simões Nunes Costa, Assistente Operacional, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, por motivo de aposentação em 01.11.2012.

José António Santos Ribeiro Lopes, Professor Adjunto, na Escola Superior Agrária de Coimbra, por motivos de aposentação em 01.09.2012

Maria Isilda Serra Borges, Assistente Operacional, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, por motivo de aposentação em 01.11.2012.

10 de outubro de 2012. — O Administrador, *Manuel Filipe Mateus Reis*.

206446672